

ATAS

ATA Nº SESSENTA E CINCO

Deliberação Social Unânime por Escrito da Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., na qualidade de acionista única da Florestgal - Empresa de Gestão e Desenvolvimento, S.A., nos termos do disposto no artigo 54º, nº 1, do Código das Sociedades Comerciais.-----

“Aos 24 dias do mês de julho de 2018, de acordo com a vontade expressa pela PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6, pessoa coletiva registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de pessoa coletiva e de matrícula 502.769.017, com o capital social de € 2.000.000.000,00, devidamente representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Prof. Dr. Miguel Jorge de Campos Cruz, aqui na qualidade de acionista única da sociedade Florestgal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., (doravante designada por FLORESTGAL), com sede na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6 – 2º piso, em Lisboa, pessoa coletiva registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de pessoa coletiva e de matrícula 504.528.319, com o capital social de € 24.700.000,00 e nos termos do disposto na primeira parte, do n.º 1, do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito: -----

1. *Alterar o número 1 do Artigo Segundo, passando este a ter a seguinte redação: -----*

Artigo Segundo

1. *A sociedade tem por objeto o planeamento, promoção e desenvolvimento de projetos no âmbito das atividades florestal e silvo-pastoril.*

A sociedade pode, acessoriamente, explorar os serviços e efetuar as operações civis, comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta ou indiretamente, no todo ou em parte, com o seu objeto social ou que sejam suscetíveis de facilitar ou favorecer a sua realização. -----

2. *(...)*

2. *Eleger os membros dos órgãos sociais para o mandato 2018 – 2020 de acordo com a seguinte lista: -----*

ATAS

Mesa da Assembleia Geral: -----

Presidente: Dr. Pedro Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão. -----

Secretário: Dra. Catarina Charters de Amaral Marques Fernandes Homem. -----

Conselho de Administração: -----

Presidente com funções executivas: Dr. José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros. -----

Vogal com funções executivas: Eng. Rui Pedro de Sousa Barreiro. -----

Revisor Oficial de Contas: -----

Efetivo: a Sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o nº 23 e representada por Dr. Joaquim Oliveira de Jesus (ROC nº 1056). -----

Suplente: Maria Balbina Boino Cravo (ROC nº 1428). -----

3. *Definir as condições remuneratórias dos membros dos órgãos sociais agora eleitos nos seguintes termos:* -----

Mesa da Assembleia Geral: -----

Aos membros da Mesa da Assembleia Geral são atribuídos os seguintes valores para as senhas de presença, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Despacho n.º 764/SETF/2012, de 24 de maio: -----

Presidente da Mesa da Assembleia Geral: € 500,00; -----

Secretário da Mesa: € 350,00 -----

Conselho de Administração: -----

As remunerações dos membros do Conselho de Administração são fixadas de acordo com o previsto no artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, da RCM n.º 36/2012, de 26 de março e do Despacho n.º 764/SETF/2012, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, de 24 de maio, aditado pela mesma em 25 de maio de 2012, nos termos que a seguir se expressam. -----

Presidente: € 4.578,20, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de € 1.831,28; -----

ATAS

Vogais com funções executivas: € 3.662,56, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de € 1.465,03; -----

A estes valores de retribuição serão aplicadas as reduções remuneratórias que em cada momento se encontrem legalmente estabelecidas. -----

O abono mensal para despesas de representação é pago 12 vezes por ano, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro (Estatuto do Gestor Público). -----

Salvo alterações ao enquadramento legal atualmente em vigor, não haverá lugar ao pagamento dos prémios de gestão que venham a ser eventualmente previstos e atribuídos no âmbito dos contratos de gestão a celebrar nos termos do Estatuto do Gestor Público. -----

Aos gestores é atribuído o direito à utilização de viatura de serviço cujo encargo mensal em alugueres de longa duração é fixado no limite máximo (sem IVA) de € 540,00, para o Presidente do Conselho de Administração, e de € 510,00 para os Vogais executivos, tendo por referência 80.000 quilómetros contratados para 48 meses, incluindo manutenção, seguro e pneus, sem prejuízo da manutenção até ao seu termo dos contratos de aluguer que eventualmente se encontrem em vigor. -----

As despesas mensais de combustível e portagens afetas a cada viatura de serviço são, nos termos do Estatuto do Gestor Público, fixadas presentemente em um quarto do valor líquido do abono mensal para despesas de representação auferido pelo gestor ao qual se encontra afeta a viatura. -----

O valor máximo mensal de despesas associadas a comunicações definido para os membros do Conselho de Administração nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do DL n.º 71/2007, na redação dada pelo DL n.º 8/2012, é atualmente de € 80,00. -----

São atribuíveis aos membros do Conselho de Administração os benefícios sociais que em cada momento estejam em vigor na sociedade, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis. -----

Revisor Oficial de Contas: -----

Ao revisor oficial de contas será atribuída uma remuneração mensal máxima de € 1.442,13, correspondente a 22,5% da remuneração global mensal fixada para o Presidente do Conselho de Administração, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Despacho n.º 764/SETF/2012, de 24 de maio. A este valor de retribuição serão aplicadas as

ATAS

reduções remuneratórias que em cada momento se encontrem legalmente estabelecidas. ---

4. *O terceiro membro titular do Conselho de Administração será eleito oportunamente, logo que estejam reunidas as condições necessárias para o efeito. -----*

5. *Deliberar a dispensa dos administradores eleitos para o mandato 2018 – 2020 da prestação de caução, de acordo com o nº 3 do artigo 396º do Código das Sociedades Comerciais. -----*

6. *Estabelecer os seguintes princípios quanto às orientações estratégicas a prosseguir no mandato: -----*

a) *O Conselho de Administração deverá conduzir a atividade da sociedade de acordo com a lei, os Estatutos e as orientações em cada momento sejam definidas para o conjunto do setor empresarial público, para o Grupo PARPÚBLICA em geral ou para a Sociedade em particular. -----*

b) *Em concreto e no que se refere à atividade a desenvolver pela equipe de gestão da Sociedade o acionista entende definir os seguintes objetivos principais: -----*

i) *Desenvolver as ações necessárias à reorientação estratégica da sociedade tendo em vista transformá-la no instrumento empresarial para implementação das políticas públicas que visam promover o desenvolvimento e a gestão da floresta; --*

ii) *Desenvolver as ações necessárias para a definição do novo modelo de negócio da Sociedade em termos adequados à sua nova estratégia e que: -----*

- garantam o cumprimento das atribuições que lhe sejam cometida; -----

- assegurem a sustentabilidade económica e financeira da empresa potenciando a capacidade de criação de valor; -----

- contribuam para o estabelecimento de boas práticas de gestão, nomeadamente em matéria de sustentabilidade; -----

- preservem os principais valores que caracterizam uma sociedade do Grupo PARPÚBLICA relacionados com a transparência, a integridade, a segurança e o rigor. -----

iii) *Promover a eficácia e a eficiência da atuação da Sociedade através da*

ATAS

racionalização dos processos de desenvolvimento da atividade e da estrutura orgânica tendo em vista garantir a contenção dos custos operacionais e a sua adequação à dimensão e ao perfil da atividade e dos negócios sociais. -----

iv) Salvar a consistência da estrutura financeira da Sociedade preservando a sua sustentabilidade económica e financeira e a capacidade de criação de valor. --

Com base no conjunto de princípios acima enunciados, e tendo em atenção a necessidade de promover no prazo de 90 dias a celebração de um Contrato de Gestão em cumprimento do estabelecido no artigo 18.º do Estatuto de Gestor Público, o acionista solicita aos administradores agora eleitos a apresentação de uma proposta de objetivos, indicadores e metas a qual, após acordo entre as partes, deverá fazer parte integrante do referido contrato. A presente deliberação, que produz os seus efeitos na presente data, deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia Geral, sendo que fica, no que se refere à alteração do objeto social da sociedade, condicionada à obtenção do correspondente certificado de admissibilidade a emitir pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, ficando mandatado o Conselho de Administração para assegurar os atos necessários à obtenção deste certificado.-----

Assinado: O representante da acionista (Miguel Jorge de Campos Cruz)"-----

Fiscal Único pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(artº 374º do CSC)

Miguel Jorge de Campos Cruz, Lda.

Juliana Oliveira de Jesus, Rec. n.º 1053

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral

CATARINA CHARTEERS DE AMARAL PARQUES